SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0000008-73.2014.8.26.0555 - Controle nº 2014/002914
Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Extorsão

Autor: Justiça Pública

Réu: Percio dos Santos Junior e outro

CONCLUSÃO – Em 12 de maio de 2016, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio do Prado Amaral.** Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Justiça Gratuita

Vistos.

Tendo em vista o não cumprimento da pena de multa determino a expedição de certidão de inscrição de dívida, encaminhando-se à Procuradoria Fiscal relativamente ao réu Percio dos Santos Júnior.

Às comunicações e anotações de praxe.

Comunique-se o Deecrim de Campinas, no processo de execução nº 0004799-79.2016.8.26.0502, via e-mail, quanto à multa.

Cobre-se resposta aos ofícios de fls. 105/106.

R. Intime-se.

São Carlos, 12 de maio de 2016.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 12 de maio de 2016, recebi estes autos em Cartório com a r. sentença. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.